



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000019

DECRETO Nº 8.621. DE 09 DE *junho* DE 1998

Autoriza a alteração do ramo de atividade a ser exercida na Banca que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 31.236/97 e considerando que:

- 1 - o ramo de atividade pretendido pelo requerente é conveniente ao interesse público;
- 2 - a alteração não resultará em uma mudança radical do ramo como ocorreria se um comércio de frutas, legumes e verduras pretendesse, por exemplo, mudar para bombonière, açougue, peixaria, etc.;
- 3 - o requerido encontra amparo legal no artigo 18 do Decreto nº 7.716, de 07/04/94, que institui o regulamento para funcionamento do Mercado Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a alteração do ramo de atividade a ser exercida na Banca com cadastro 3/00.257/00, pelo permissionário NIVALDO TAVARES FAGUNDES DE JESUS, para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000020

comercialização de calçados e bolsas, em substituição à atividade de bolsas.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 1998, 3532 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3582 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de janeiro de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
RESP. PELA GERENCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA